



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS  
BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MYLENA SERAFIM DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora MYLENA SERAFIM DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, mat. 906028, referente ao período aquisitivo de 11/11/2021 a 11/11/2022;

Parágrafo Único: A concessão de férias terá início em 01/11/2023 e término no dia 30/11/2023;

Art. 2º - Fica convertido em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias de férias a que faz jus a referida servidora conforme o parágrafo 3º do art. 65 da lei 293/93;

Parágrafo Único: O abandono pecuniário é referente ao período de 01/11/2023 a 10/11/2023,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Certifique-se, Cumpra-se.

Caldas Brandão-PB, 31 de Outubro de 2023.

  
Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional